PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

DECRETO Nº 48 .-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 do corrente mês, o prazo para o recolhimento, sem majoração, da TAXA RODOVIÁRIA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos onze (11) de Julho de 1.949.-

Manoel Pinheiro da Silveira .-
Prefeito Municipal.-

Registrado e Publicado na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretário.-